



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1972

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 116/72

### INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

### HISTÓRICO:

Autoriza abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.048.908,85 para reforço de verba referente a pessoal, administração, obras e setores diversos do Governo Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos    Dez            dias do mês de Dezembro            do ano de  
mil novecentos e oitenta e    (80)    , autuo o  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 71    a 19 72

Presidente: Vereador Jorge Depes

Vice-Presidente: Vereador Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Vereador Luiz G. Azaga de Oliveira

2º Secretário: Vereador Meysés Mattos Robles.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1972

### ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 116/72

### INICIATIVA:

EXECUTIVO MUNICIPAL

### HISTÓRICO:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 2.048.908,85 PARA REFORÇO DE VERBA REFE-  
RENTE A TESSAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SETO-  
RES DIVERSOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

### AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de  
mil novecentos e setenta e dois, autuo o projeto de lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registros Autô-gr. 14/12/1972  
Sala das Sessões

OF Nº GP 483/72.

(Rubrica do Presidente)

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 1972.

Senhor Presidente,


Junto a este encaminhamos a essa Presidência, para que o possa analisar, juntamente com os demais ilustres Vereadores, o incluso Projeto-de-Lei que possibilitará ao Executivo recursos para pagamento de servidores municipais e para fazer face a outras obrigações do Município.

Trata-se de suplementação de verbas e a Mensagem que o acompanha esclarece a razão do pedido.

Solicitamos a V. Exa. uma sessão extraordinária para que o assunto seja nela tratado, e regime de urgência, a fim de evitar que se atrasem os pagamentos já a partir do mês de novembro.

Atenciosas Saudações

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
Sala das sessões, 14/12/1972  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS: Mensagem nº 36/72, e  
um Projeto-de-Lei e  
uma relação anexa

Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 14/12/1972  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 1972.

M E N S A G E M Nº 36/72.

SENHORES VEREADORES:

Com o aumento do salário mínimo em todo o País, justa determinação do Governo Federal, e face aos aumentos decorrentes, reclassificações salariais, que julgamos fasssem de nosso dever fazer realizar, e novas leis, recentes em favor dos servidores, nesta fase do último trimestre, do ano há necessidade, urgente, de reforçar o Orçamento vigente com o pedido de suplementação que lhes encaminhamos.

O assunto referente ao projeto ora remetido foi motivo de projeto anteriormente rejeitado por essa Casa com estrutura diversa da do atual, entretanto, inexistente qualquer impedimento legal de nova deliberação da matéria, face aos precisos termos dos artigos §53, §3º e 46, § único, das Constituições Federal e Estadual;

Por ocasião da votação de nossa Lei de Meios, em fins de 1971, houve alteração de seu teor de redação de modo / que evitou que o Executivo pudesse efetuar suplementações globais até o limite que julgou necessário pedir, daí a indispensabilidade do Projeto que ora encaminhamos à sua análise, discussão e votação para que o Município não seja forçado a deixar de pagar salários e vencimentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como 13º salários e gratificações devidos àqueles que lhe prestam serviços.

Ademais, existem compromissos inadiáveis referentes a obras, realizações e serviços de nosso Município, que precisam ser cumpridos.

Vale ressaltar que a rejeição da suplementação/ pedida poderá levar o Município a colapso, pelo atraso dos vencimentos e salários de seus servidores e paralisação de servi-

continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ços públicos, com amplos reflexos, em toda a comunidade e no comércio, com a queda de arrecadação do I.C.M. pago ao Município/ e prejuízos mediatos para a nova Administração que se empossará a 31 de janeiro.

Certo da justiça do pedido, de seu apoio legal e da compreensão dessa ilustre Câmara, apresentamos a Vossas Exce<sup>l</sup>ências nossas

Atenciosas Saudações

HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 116/72

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar/ de dois milhões, quarenta e oito mil e novecentos e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 2.048,908,85) para reforço / de verbas referentes a pessoal, administração, obras e setores diversos do Governo Municipal, e atender a dotações classificadas nos elementos e subelementos do Orçamento vigente, constantes da relação em anexo.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo assim se discrimina:

na:

- a) A quantia de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 454.108,85) destina-se ao pagamento de pessoal;
- b) A quantia de quinhentos e nove mil e oitocentos cruzeiros .. (Cr\$ 509.800,00) destina-se a custeio de serviços administrativos e obrigações para com terceiros;
- c) A quantia de hum milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.085.000,00) destina-se ao custeio de construções e obras.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento do artigo anterior / correrão por conta dos permitidos pelo art. 43 da Lei Federal / nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1972.

*Hélio Carlos Manhães*  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELAÇÃO DAS DOTACÕES A SEREM SUPLEMENTADASGABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0-02-01	- Material de Expediente .....	R\$	1 000,00
3.1.2.0-02-04	- Comb. e Lubrificantes .....	R\$	7 000,00
3.1.2.0-02-05	- Materiais e Aces. de Maq. e Viat. ....	R\$	5 000,00
3.1.3.0-02-07	- Serv. de Divulgação .....	R\$	3 000,00
3.1.3.0-02-09	- Serv. de Cons. em Geral .....	R\$	2 000,00
3.1.3.0-02-12	- Outros Serviços de Terceiros .....	R\$	20 000,00
3.1.1.3-02-02	- Passagens, Trasnp. Pessoal etc. ....	R\$	10 000,00
3.1.4.0-02-10	- Diversos Encargos .....	R\$	5 000,00
3.2.1.2-02	- Junta de Serv. Militar(TG.220)Mat. ....	R\$	3 000,00
3.2.1.2-02	- Policia Mil. do Esp. Santo .....	R\$	2 500,00

RELAÇÕES PÚBLICAS

3.1.2.0-02-04	- Combustíveis e Lubrificantes .....	R\$	2 000,00
3.1.2.0-02-17	- Outros Mat. de consumo .....	R\$	1 000,00
3.1.4.0-02-01	- Despesas miudas de Pronto Pagamento .....	R\$	500,00
3.1.4.0-02-10	- Diversos Encargos .....	R\$	1 000,00

PROCURADORIA MUNICIPAL

3.1.3.0-02-12	- Outros Serv. de Terceiros .....	R\$	1 000,00
3.1.4.0-02-02	- Indenizações, Reposições e Rest. ....	R\$	5 000,00

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0-02-03	- Artigos de Higiene e Conservação.....	R\$	500,00
3.1.2.0-02-17	- Outros Materiais de Consumo .....	R\$	600,00
3.1.3.-02-12	- Outros Serv. de Terceiros .....	R\$	9 000,00

SETOR DE PESSOAL

3.1.2.0-02-01	-Material, de Expediente .....	R\$	800,00
---------------	--------------------------------	-----	--------

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

3.1.2.0-09/01	-Material de Expediente .....	R\$	1 000,00
---------------	-------------------------------	-----	----------

FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

3.1.2.0-32/04	-Comb. e Lubrificantes .....	R\$	1 500,00
---------------	------------------------------	-----	----------

RODOVIÁRIOS

3.1.2.0-42/04	- Comb. e Lubrificantes .....	R\$	30 000,00
3.1.2.0-42/05	- Mat. aces. de Maq. e Viaturas.....	R\$	20 000,00
3.1.2.0-42/17	- Outros Mat. de Consumo .....	R\$	2 500,00
3.1.4.0-42/10	- Diversos Encargos .....	R\$	2 500,00

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

3.1.2.0-60/04	- Comb. e Lubrificantes .....	R\$	2 000,00
3.1.2.0-60/05	- Mat. e Aces. Maq. e Viaturas , .....	R\$	1 000,00
3.1.3.0-60/09	- Serv. de Cons. em Geral .....	R\$	1 000,00
3.1.3.0-60/12	- Outros Serviços de Terceiros .....	R\$	800,00
3.1.4.0-60/10	- Diversos Encargos .....	R\$	1 000,00
3.2.7.5-64/03	- Recursos a Educandos .....	R\$	1 000,00

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.2.0-61/01	- Material de Expediente .....	R\$	500,00
3.1.2.0-61/17	- Outros Mat. de Consumo .....	R\$	300,00

SAÚDE

3.1.2.0-71/05	- Mat. e Aces. de Maq. e Viaturas.....	R\$	500,00
3.1.3.0-71/09	- Reparos, cons. e Adap. de Bens .....	R\$	800,00
3.1.3.0-71/12	- Outros Serv. de Terceiros .....	R\$	2 200,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.4.0-80/05	- Serv. de Amparo a Indigentes.....	R\$	1 500,00
3.2.5.0-81	- Const. de Previdência Social .....	R\$	150 000,00

A transportar .....

R\$ 300 000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**RELAÇÃO DAS DOTACÕES A SEREM SUPLEMENTADAS**

Transportado .....	6\$	300 000,00
<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3.2.3.3-98 - Salário de Família .....	6\$	27 000,00
3.2.3.1-82-01-01-Inativos: Proventos .....	6\$	3 500,00
<u>DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
3.2.2.0-90/01 -Material de Expediente .....	6\$	1 000,00
3.2.2.0-90/04 -Comb. e Lubrificantes .....	6\$	18 000,00
3.1.2.0-90/05 -Mat.e Aces. e Maq.e Viaturas .....	6\$	10 000,00
3.1.2.0-90/17 -Outros Mat. de Consumo .....	6\$	3 000,00
3.1.3.0-90/06 -Reparos, Adaptações de Bens .....	6\$	4 000,00
3.1.3.0-90/10 -Serv.Técnicos e Especializados....	6\$	10 000,00
3.1.3.0-90/11 -Outros Serv..de Terceiros .....	6\$	3 000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
3.1.2.0-92-04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	22 000,00
3.1.2.0-92/05 - Mat.e aces. de Maq. e Viaturas...	6\$	9 000,00
3.1.3.0-92-06 - Reparos e Conserv. em Geral .....	6\$	2 000,00
<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		
3.1.2.0-93/17 - Outros Mat. de consumo .....	2\$	21 000,00
3.1.3.0-93/04 - Iluminação Pública .....	6\$	58 000,00
<u>RUAS E AVENIDAS</u>		
3.1.2.0-94/04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	15 000,00
3.1.2.0-94/05 - Mat. e aces. de Maq. e Viaturas..	6\$	1 000,00
3.1.2.0-94/17 - Outros Materiais de Consumo .....	6\$	300,00
3.1.3.0-94/06 - Reparos Adap. e Cons. de Bens....	6\$	500,00
<u>PRACAS PARQUES E JARDINS</u>		
3.1.2.0-95/17 - Outros Materiais de consumo .....	6\$	500,00
<u>MERCADOS FEIRAS DE MATADOUROS</u>		
3.1.2.0-96/17 - Outros Materiais de consumo .....	6\$	1 000,00
T O T A L .....	6\$	509 800,00

*Helio C.*  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES A SEREM SUPLEMENTADAS**

RODOVIÁRIOS

4.1.12-42 - Const. de Pontes e Pontilhões, Reab. Melhoro-  
ramento de Estradas ..... R\$ 121 000,00

ENSINO PRIMÁRIO

4.1.1.2-61 - Construção, Recuperação, Melhoramento e Am-  
pliação, de Escolas ..... R\$ 32 000,00

RUAS E AVENIDAS

4.1.1.1-94 - Construção de Escadarias ..... R\$ 70 000,00

4.1.1.1-94 - Construção de Abrigos ..... R\$ 12 000,00

4.1.1.1-94 - Construção de Muros de Arrimo ..... R\$ 205 000,00

4.1.1.3-94 - Captação de Águas Pluvias ..... R\$ 161 000,00

4.1.13-94 - Calçamento, Pavimentação de Ruas e Avenidas R\$ 420 000,00

PRACAS, PARQUES E JARDINS

4.1.12-95 - Const. de Praças e Logradouros Públicos... R\$ 56 000,00

4.1.1.3-95 - Concl. de Praças e Melhoramentos ..... R\$ 8 000,00

**T O T A L ..... R\$ 1 085 000,00**

*Helio Carlos Manhães*

HELIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ofício N<sup>o</sup> . Projeto de Lei n<sup>o</sup> 116/72

Anexos Auto<sup>3</sup>: Poder Executivo

Senhor Presidente:

Tendo em vista os termos de uma Representação formulada pela bancada da ARENA, nesta data, que envolve diversos pedidos de informações e esclarecimentos relacionados com o projeto de lei em pauta, julga por bem esta Comissão, a fim de resguardar possíveis interesses do Pessoal da Prefeitura, pedir o SOBRESTAMENTO do mencionado Projeto de Lei, até que o Senhor Prefeito Municipal responda as indagações contidas na Representação, com base no que, evidentemente, irá esta Comissão opinar a respeito.

Nesta oportunidade, requer a V.Exa. seja o conteúdo do presente expediente levado a conhecimento do Sr. Chefe do Executivo, com urgência, para que S. Excia. se manifeste, a fim de não retardar o que reputamos mais do seu interesse do que propriamente desta Casa de Leis.

P. deferimento.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1972.

*Wagner Augusto Robles* - presidente  
RELATOR  
*Wagner Augusto Robles*  
Relator

Referência na 1<sup>a</sup> sessão  
por 6 votos contra 2  
Sala das sessões, 14 de dezembro de 1972

.....  
requer o signatário a V.Exa. seja recebida a presente, como Representação, para tanto tomando-se de imediato as seguintes medidas, que / desde já ficam também requeridas:

- a- Solicitação ao Sr. Prefeito da relação das obras que dependem de cobertura de crédito;
- b- Certidões de todos os requerimentos protocolados por empreiteiros solicitando pagamento à Prefeitura Municipal;
- c- Solicitação ao Tribunal de Contas do Estado do inteiro / teor da certidão de fiscalização efetivada na Prefeitura Municipal.

Cumpridas as diligências requeridas nas alíneas a, b e c e se delas ficar comprovado qualquer irregularidade ou ilícito administrativo, sejam esta representação e as informações obtidas remetidas a Promotoria Pública desta comarca, para, se assim o entender, o ferecer denuncia na forma preconizada no referido Decreto Lei nº201/ de 27 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Sebastião Souza  
 Afonso Augusto Robles  
 Autor de  
 João de Almeida Reis



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 491/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 1972.

Senhor Presidente,

Acusamos recebido seu Ofício 241/72, de 15 de dezembro corrente, que nos veio às mãos encaminhando cópia de um requerimento firmado por dois ilustres Vereadores, assim como cópia de uma representação formulada por seis outros dignos membros do Legislativo Municipal.

Considerando o respeito mútuo e a harmonia / que devem existir, e sempre existiram, entre esse Legislativo e nosso Executivo, dado o teor da redação, que foge à nobreza da linguagem parlamentar, aconselhável nas relações entre os dois poderes, face a paixão que dificulta o discernimento, zelando pela dignidade de nosso cargo e repelindo os ataques, eminentemente pessoais, ademais, e principalmente, faltando à representação a forma de indicação, ou de pedido de informações, dentro das normas regimentais e das nobres funções da Câmara, tomamos a decisão de devolver a Vossa Excelência o que nos veio às mãos, obrigando-nos a prestar quaisquer informes, com o pedido vasado nos moldes legalmente admitidos por todos os povos civilizados.

Encarecendo a responsabilidade do Legislativo/ e do Executivo no estudo da Mensagem a que se refere o presente expediente, insitimos em sua apreciação urgente e apresentamos a essa Presidência, e à ilustre Câmara, nossas

Atenciosas Saudações

ANEXOS: Duas cópias,  
em três (3) folhas  
datilografadas.

HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara  
Municipal

N E S T A

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Projeto de Lei nº 116/72  
Autor: Poder Executivo

Senhor Presidente:

C Ó P I A

Tendo em vista os termos de uma Representação formulada pela bancada da ARENA, nesta data, que envolve diversos pedidos de informações e esclarecimentos relacionados com o projeto de lei em pauta, julga por bem esta Comissão, a fim de resguardar possíveis interesses do Pessoal da Prefeitura, pedir o SOBRESTAMENTO do mencionado Projeto de Lei, até que o Senhor Prefeito Municipal responda as indagações contidas na Representação, com base no que, evidentemente, irá esta Comissão opinar a respeito.

Nesta oportunidade, requer a V. Exa. seja o conteúdo do presente expediente levado a conhecimento do Sr. Chefe do Executivo, com urgência, para que S. Excia. se manifeste, a fim de não retardar o que reputamos mais do seu interesse do que propriamente desta Casa de Leis.

P. deferimento.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1972.

Ass. Moisés Mattos Robles - presidente

Ass. Arlindo Moreira Machado - relator

Aprovado em 1ª discussão  
por 6 votos contra 2.

Sala das Sessões, 14/12/72.

Ass. Jorge Depes

O Presidente

C Ó P I A

11. Assim, tudo indica que houve na esfera do executivo um ilícito administrativo que o Sr. Prefeito pretende encobrir envolvendo o manto tutelar dessa Augusta Câmara, senão a constante reitã razão do seu pedido não seria de tamanha intensidade e insensatez;

12. Por outro lado, conforme denúncia do vereador José de Alencar as tentativas de suborno e corrupção por parte de empreiteiros aos pares dessa casa são uma evidencia manifesta e severa de que "algo de podre existe no reino" do Sr. Prefeito e merece averiguação e sindicância para resguardar o bom nome dessa Câmara.

Do exposto e pelo exposto e como os pontos arguidos se comprovados envolverão o Chefe do Poder Executivo Municipal nas teias do Decreto Lei nº 201, que em seu art. 1º, textua, in verbis "São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

.....

V- ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

.....

requer o signatário a V. Exa. seja recebida a presente, como Representação, para tanto tomando-se de imediato as seguintes medidas, - que desde já ficam também requeridas:

- a- Solicitação ao Sr. Prefeito da relação das obras que dependem de cobertura de crédito;
- b- Certidões de todos os requerimentos protocolados por empreiteiros solicitando pagamento à Prefeitura Municipal;
- c- Solicitação ao Tribunal de Contas do Estado do inteiro teor da certidão de fiscalização efetivada na Prefeitura Municipal.

Cumpridas as diligências requeridas nas alíneas a, b e c e se delas ficar comprovado qualquer irregularidade ou ilícito administrativo, sejam esta representação e as informações obtidas remetidas a Promotoria Pública desta Comarca, para, se assim o entender, oferecer denúncia na forma preconizada no referido Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões,

Ass. Gentil Biccias

Ass. Arlindo Moreira Machado

Ass. Sebastião Louzada

Ass. Moisés Mattos Robles

Ass. Astor Dilen dos Santos

Ass. José de Alencar Beiriz Aarão

Cópia

O líder da Arena, in fins assinado, vem respeitosamente à presença de V. Exa. para expor e, afinal, requer o seguinte:

1. Conforme é do conhecimento de todos, e inclusive de V. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, reiterando mensagem anteriormente rejeitada, pretende obter dessa Augusta Câmara aprovação para abertura de crédito suplementar;
2. Ocorre que, tanto na anterior mensagem rejeitada quanto na atual, de nº 36/72, o Sr. Prefeito pretende o impossível ou seja a abertura de crédito suplementar sem indicar a existência de recursos disponíveis e sem a necessária e imprescindível exposição justificativa (v. art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/3/64);
3. O fato por si só autorizaria, como autoriza, a essa Câmara Municipal a rejeição do esdrúxulo e absurdo Projeto de Lei que tomou o nº 116/72 e cuja decisão, por imperativo legal, outra não poderá ser;
4. É ainda preceito Constitucional, esposado em nossa Carta Estadual no parágrafo único do art. 48, que "As despesas de Capital obedecerão ainda a orçamentos prurionuais de investimentos, na forma prevista em lei complementar", acrescentando o § 1º letra c do art. 49 da referida Carta que é vedada "a abertura de crédito especial ou suplementar, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
5. Como se vê qualquer voto favorável à aprovação do mansinado projeto estaria ferindo frontalmente expresso dispositivo constitucional;
6. Contudo, Sr. Presidente, o que de mais grave acontece não é a reiteração do absurdo traduzido na mensagem "tampão" já mencionada;
7. É que de sua leitura se infere que obras foram construídas, sem prévio empenho e sem prévia autorização legislativa dessa casa; pessoal foi contratado sem qualquer sustentáculo legal tendo como objetivo meramente interesses eleitoreiros e enfim, uma verdadeira orgia de corrupção e desmoralização administrativa parece ter tomado conta da Casa Executiva;
8. Senão como admitir-se a necessidade de uma verba de Cr\$... 1.085.000,00 (.....) para fazer face a custeios de obras se pouco mais de quinze dias restam para o término do ano e por imperativo legal ter-se-ia de fazer as devidas licitações e contratações necessárias à realização dessas obras? - Tudo indica, portanto, que as obras foram efetivadas com inteira burla dos dispositivos legais que regulam a espécia...
9. Desnecessário é lembrar a V. Exa. que o art. 60 da Lei ... 4.320 retro mencionada dispõe claramente que "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".
10. Outrossim, por imperativo Constitucional é vedada a realização de despesas que excedem os créditos orçamentários adicionais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N° .....

Anexos .....

- S U B S T I T U T I V O -

PROJETO DE LEI Nº 116/72

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 454.108,85) para reforço de verbas referentes a pessoal, contantes da relação em anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento do artigo anterior correrão por conta dos permitidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1972.

*Hércules Silveira*

HÉRCULES SILVEIRA

Vereador

- J U S T I F I C A T I V A -

Tendo em vista a disposição de a Câmara Municipal negar a concessão de crédito ao Poder Executivo no seu total, vimos por bem apresentar o presente Projeto de Lei Substitutivo, o qual versa apenas no setor de pessoal. Este setor, como é do conhecimento de todos, seria o mais prejudicado com a rejeição da matéria. Pedimos, portanto, o apoio dos meus nobres pares.-

*Hércules Silveira*

HÉRCULES SILVEIRA





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º .....

Anexos .....

- S U B S T I T U T I V O -

PROJETO DE LEI Nº 116/72

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 454.108,85) para reforço de verbas referentes a pessoal, contantes da relação em anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento do artigo anterior correrão por conta dos permitidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1972.

*Hercules Silveira*

HERCULES SILVEIRA

Vereador

- J U S T I F I C A T I V A -

Tendo em vista a disposição de a Câmara Municipal negar a concessão de crédito ao Poder Executivo no seu total, vimos por bem apresentar o presente Projeto de Lei Substitutivo, o qual versa apenas no setor de pessoal. Este setor, como é do conhecimento de todos, seria o mais prejudicado com a rejeição da matéria. Pedimos, portanto, o apoio dos meus nobres pares.--

*Hercules Silveira*

HERCULES SILVEIRA

Pr-07

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cach. de Itapemirim

O líder da Arena, in fins assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa. para expor e, afinal, requer o seguinte:

1. Conforme é do conhecimento de todos, e inclusive de V./Exa. o Sr. Prefeito Municipal, reiterando mensagem anteriormente rejeitada, pretende obter dessa Augusta Câmara aprovação para abertura de crédito suplementar;
2. Ocorre que, tanto na anterior mensagem rejeitada quanto na atual, de nº 36/72, o Sr. Prefeito pretende o impossível ou seja/ a abertura de crédito suplementar sem indicar a existência de recursos disponíveis e sem a necessária e imprescindível exposição justificativa (V. art. 43 da Lei nº4.320 de 17/3/64);
3. O fato por sí só autorizaria, como autoriza, a essa Câmara Municipal a rejeição do esdrúxulo e absurdo Projeto de Lei que/ tomou o nº 116/72 e cuja decisão, por imperativo legal, outra não poderá ser;
4. É ainda preceito Constitucional, esposado em nossa Carta Estadual no parágrafo único do art. 48, que " As despesas de Capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimentos, na / forma prevista em lei complementar", acrescentando o § 1º letra c do art. 49 da referida Carta que é vedada "a abertura de crédito especial ou suplementar, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
5. Como se vê qualquer voto favorável à aprovação do malsinado projeto estaria ferindo frontalmente expresso dispositivo constitucional;
6. Contudo, Sr. Presidente, o que de mais grave acontece / não é a reiteração do absurdo traduzido na mensagem "tampão" já mencionada;

02

7. É que de sua leitura se infere que obras foram construídas, sem prévio empenho e sem prévia autorização legislativa dessa/casa; pessoal foi contratada sem qualquer sustentáculo legal tendo / como objetivo meramente interesses eleitoreiros e enfim, uma verdadeira orgia de corrupção e desmoralização administrativa parece ter/tomado conta da Casa Executiva;

8. Senão como admitir-se a necessidade de uma verba de Cr\$ 1.085.000,00 (.....) para fazer face a custeios de obras se pouco mais de quinze dias restam para o término do ano e por imperativo legal ter-se-ia de fazer as devidas licitações e contratações necessárias à realização dessas obras? - Tudo indica, portanto, que as obras foram efetivadas com inteira burla dos dispositivos legais que regulam a espécie ...

9. Desnecessário é lembrar a V.Exa. que o art. 60 da Lei/4.320 retro mencionada dispõe claramente que " É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

10. Outrossim, por imperativo Constitucinal é vedada a realização de despesas que excedem os créditos orçamentários adicionais.

11. Assim, tudo indica que houve na esfera do executivo um ilícito administrativo que o Sr. Prefeito pretende encobrir envolvendo o manto tutelar dessa Augusta Câmara, senão a constante reiteração do seu pedido não seria de tamanha intensidade e insensatez;

12. Por outro lado, conforme denúncia do vereador José de/Alencar as tentativas de subornos e corrupção por parte de empreiteiros aos pares dessa casa são uma evidência manifesta e severa de que "algo de podre existe no reino" do Sr. Prefeito e merece averiguação e sindicância para resguardar o bom nome dessa Câmara.

Do exposto e pelo exposto e como os pontos arguidos se somprovados envolverão o Chefe do Poder Executivo Municipal nas teias do Decreto Lei nº201, que em seu art. 1º, textua, in verbis

"São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento/da Câmara dos Vereadores:

- .....
- V- ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
- .....



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N° .....

Anexos .....

- S U B S T I T U T I V O -

PROJETO DE LEI Nº 116/72

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 454.108,85) para reforço de verbas referentes a pessoal, constantes da relação em anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento do artigo anterior correrão por conta dos permitidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1972.

*Hercules Silveira*

HERCULES SILVEIRA

Vereador

- J U S T I F I C A T I V A -

Tendo em vista a disposição de a Câmara Municipal negar a concessão de crédito ao Poder Executivo no seu total, vimos por bem apresentar o presente Projeto de Lei Substitutivo, o qual versa apenas no setor de pessoal. Este setor, como é do conhecimento de todos, seria o mais prejudicado com a rejeição da matéria. Peço, portanto, o apoio dos meus nobres pares.--

*Hercules Silveira*

HERCULES SILVEIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO.**

3.1.1.1-02-01-02 - Subsídios e representações..... G\$ 5 529,60  
3.1.1.1-02-02-11 - Salario de Pessoal Temporario.. G\$ 6 200,00

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

3.1.1.1-02/02-11 - Salario de pessoal ..... G\$ 1 600,00

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

3.1.1.1-04-02-11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 2 980,00

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1.1-02/02.11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 5 400,00

**SETOR DE MATERIAL**

3.1.1.1-02-01-01 - Vencimentos ..... G\$ 1 266,00

**SETOR DE PESSOAL**

3.1.1.1-02-01-01 - Vencimentos ..... G\$ 232,50

3.1.1.1-02-01-08 - Grat.adicional p/tempo Serviço. G\$ 68,32

3.1.1.1-02-02-11 - Salario de pessoal ..... G\$ 510,00

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

3.1.1.1-02-02-11 - Salario de pessoal ..... G\$ 5 000,00

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

3.1.1.1-12-01-05 - Gratificação de função ..... G\$ 60,00

3.1.1.1-12-02-11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 3 800,00

**SETOR DE CONTABILIDADE**

3.1.1.1-16-01-08 - Gratificação Ad.p/tempo Serviço. G\$ 154,34

3.1.1.1-16-01-10 - Nivel Universitario ..... G\$ 78,34

**FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

3.1.1.1-32-02-11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 1 200,00

**RODOVIÁRIOS**

3.1.1.1-42-02-11 - Salário de Pessoal ..... G\$ 62 000,00

3.1.1.1-42-02-04 - Grat. p/Prest.Serv.Extras ..... G\$ 7 000,00

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.1.1-60-01-01 - Vencimentos ..... G\$ 424,50

3.1.1.1-60-02-11 - Salario de Pessoal .. G\$ 23 800,00

**ENSINO PRIMÁRIO**

3.1.1.1-61-01-01 - Vencimentos ..... G\$ 17 000,00

3.1.1.1-61-02-11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 14 700,00

**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.1.1-67-02-11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 630,40

**BEM ESTAR SOCIAL**

3.1.1.1-80-02-11 - Salário de Pessoal ..... G\$ 174,80

**DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS**

3.1.1.1-90-01-01 - Vencimentos ..... G\$ 3 030,05

3.1.1.1-90-01-08 - Grat. Ad. p/Tempo Serviço..... G\$ 270,00

3.1.1.1-90-02-11- Salario de Pessoal ..... G\$ 75 000,00

**LIMPEZA PÚBLICA**

3.1.1.1-92-02-11 - Salário de Pessoal ..... G\$ 35 000,00

**RUAS E AVENIDAS**

3.1.1.1-94-02-11 - Salário de Pessoal ..... G\$ 101 000,00

**PRACAS PARQUES E JARDINS**

3.1.1.1-95-02-11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 65 000,00

**MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS**

3.1.1.1-96-02-11 - Salario de Pessoal ..... G\$ 15 000,00

*Hélio C.*

T O T A L ..... G\$ 454 108,85

HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OP Nº GP 483/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 1972.

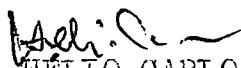
Senhor Presidente,

Junto a este encaminhamos a essa Presidência, para que o possa analisar, juntamente com os demais ilustres Vereadores, o incluso Projeto-de-Lei que possibilitará ao Executivo recursos para pagamento de servidores municipais e para fazer face a outras obrigações do Município.

Trata-se de suplementação de verbas e a Mensagem que o acompanha esclarece a razão do pedido.

Solicitamos a V. Exa. uma sessão extraordinária para que o assunto seja nela tratado, e regime de urgência, a fim de evitar que se atrasem os pagamentos já a partir do mês de novembro.

Atenciosas Saudações

  
HELIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS: Mensagem nº 36/72, e  
um Projeto-de-Lei e  
uma relação anexa

Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 1972.

M E N S A G E M Nº 36/72.

SENHORES VEREADORES:

Com o aumento do salário mínimo em todo o País, justa determinação do Governo Federal, e face aos aumentos decorrentes, reclassificações salariais, que julgamos fasssem de nosso dever fazer realizar, e novas leis, recentes em favor dos servidores, nesta fase do último trimestre, do ano há necessidade, urgente, de reforçar o Orçamento vigente com o pedido de suplementação que lhes encaminhamos.

O assunto referente ao projeto ora remetido foi motivo de projeto anteriormente rejeitado por essa Casa com estrutura diversa da do atual, entretanto, inexistente qualquer impedimento legal de nova deliberação da matéria, face aos precisos termos dos artigos § 53, § 3º e 46, § único, das Constituições Federal e Estadual;

Por ocasião da votação de nossa Lei de Meios, em fins de 1971, houve alteração de seu teor de redação de modo / que evitou que o Executivo pudesse efetuar suplementações globais até o limite que julgou necessário pedir, daí a indispensabilidade do Projeto que ora encaminhamos à sua análise, discussão e votação para que o Município não seja forçado a deixar de pagar salários e vencimentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como 13º salários e gratificações devidos àqueles que lhe prestam serviços.

Ademais, existem compromissos inadiáveis referentes a obras, realizações e serviços de nosso Município, que precisam ser cumpridos.

Vale ressaltar que a rejeição da suplementação/ pedida poderá levar o Município a colapso, pelo atraso dos vencimentos e salários de seus servidores e paralisação de servi-

continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

gos públicos, com amplos reflexos, em toda a comunidade e no co  
mércio, com a queda de arrecadação do I.C.M. pago ao Município/  
e prejuízos mediatos para a nova Administração que se empossará  
a 31 de janeiro.

Certo da justiça do pedido, de seu apoio legal e  
da compreensão dessa ilustre Câmara, apresentamos a Vossas Exce  
lências nossas

Atenciosas Saudações

HELIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

116/72

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar/ de dois milhões, quarenta e oito mil e novecentos e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 2.048,908,85) para reforço / de verbas referentes a pessoal, administração, obras e setores diversos do Governo Municipal, e atender a dotações classificadas nos elementos e subelementos do Orçamento vigente, constantes da relação em anexo.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo assim se discrimina:

- a) A quantia de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 454.108,85) destina-se ao pagamento de pessoal;
- b) A quantia de quinhentos e nove mil e oitocentos cruzeiros .. (Cr\$ 509.800,00) destina-se a custeio de serviços administrativos e obrigações para com terceiros;
- c) A quantia de um milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.085.000,00) destina-se ao custeio de construções e obras.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento do artigo anterior / correrão por conta dos permitidos pelo art. 43 da Lei Federal / nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1972.

*Hélio Carlos Manhães*  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DAS DOTACÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

GABINETE DO PREFEITO.

3.1.1.1-02-01-02 - Subsídios e representações.....	CF	5 529,60
3.1.1.1-02-02-11 - Salario de Pessoal Temporario..	CF	6 200,00

PROCURADORIA MUNICIPAL.

3.1.1.1-02/02-11 - Salario de pessoal .....	CF	1 600,00
---	----	----------

PLANEJMAN ETC E COORDENAÇÃO

3.1.1.1-04-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	2 980,00
---	----	----------

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1-02/02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	5 400,00
---	----	----------

SETOR DE MATERIAL

3.1.1.1-02-01-01 - Vencimentos .....	CF	1 266,00
--------------------------------------	----	----------

SETOR DE PESSOAL

3.1.1.1-02-01-01 - Vencimentos .....	CF	232,50
3.1.1.1-02-01-08 - Grat.adicional p/tempo Serviço.	CF	68,32
3.1.1.1-02-02-11 - Salario de pessoal .....	CF	510,00

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

3.1.1.1-02-02-11 - Salario de pessoal .....	CF	5 000,00
---	----	----------

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

3.1.1.1-12-01-05 - Gratificação de função .....	CF	60,00
3.1.1.1-12-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	3 800,00

SETOR DE CONTABILIDADE

3.1.1.1-16-01-08 - Gratificação Ad.p/tempo Serviço.	CF	154,34
3.1.1.1-16-01-10 - Nivel Universitario .....	CF	78,34

FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

3.1.1.1-32-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	1 200,00
---	----	----------

RODOVIÁRIOS

3.1.1.1-42-02-11 - Salário de Pessoal .....	CF	62 000,00
3.1.1.1-42-02-04 - Grat. p/Prest.Serv.Extras .....	CF	7 000,00

DIRETORIA DE EDUCACAO

3.1.1.1-60-01-01 - Vencimentos .....	CF	424,50
3.1.1.1-60-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	23 800,00

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1-61-01-01 - Vencimentos .....	CF	17 000,00
3.1.1.1-61-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	14 700,00

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.1.1-67-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	630,40
---	----	--------

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1-80-02-11 - Salário de Pessoal .....	CF	174,80
---	----	--------

DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1-90-01-01 - Vencimentos .....	CF	3 030,05
3.1.1.1-90-01-08 - Grat. Ad. p/Tempo Serviço.....	CF	270,00
3.1.1.1-90-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	75 000,00

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1-92-02-11 - Salário de Pessoal .....	CF	35 000,00
---	----	-----------

RUAS E AVENIDAS

3.1.1.1-94-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	101 000,00
---	----	------------

PRACAS PARQUES E JARDINS

3.1.1.1-95-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	65 000,00
---	----	-----------

MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS

3.1.1.1-96-02-11 - Salario de Pessoal .....	CF	15 000,00
---	----	-----------

T O T A L ..... CF 454 108,85

*Helio C.*  
 HELIO CARLOS MANHÃES  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RELACÃO DAS DOTACÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0-02-01 - Material de Expediente .....	6\$	1 000,00
3.1.2.0-02-04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	7 000,00
3.1.2.0-02-05 - Materiais e Aces. de Maq. e Viat. ....	6\$	5 000,00
3.1.3.0-02-07 - Serv. de Divulgação .....	6\$	3 000,00
3.1.3.0-02-09 - Serv. de Cons. em Geral .....	6\$	2 000,00
3.1.3.0-02-12 - Outros Serviços de Terceiros .....	6\$	20 000,00
3.1.1.3-02-02 - Passagens, Transp. Pessoal etc. ....	6\$	10 000,00
3.1.4.0-02-10 - Diversos Encargos .....	6\$	5 000,00
3.2.1.2-02 - Junta de Serv. Militar (TG.220) Mat. ....	6\$	3 000,00
3.2.1.2-02 - Policia Mil. do Esp. Santo .....	6\$	2 500,00

RELACÕES PÚBLICAS

3.1.2.0-02-04 - Combustíveis e Lubrificantes .....	6\$	2 000,00
3.1.2.0-02-17 - Outros Mat. de consumo .....	6\$	1 000,00
3.1.4.0-02-01 - Despesas miúdas de Pronto Pagamento .....	6\$	500,00
3.1.4.0-02-10 - Diversos Encargos .....	6\$	1 000,00

PROCURADORIA MUNICIPAL

3.1.3.0-02-12 - Outros Serv. de Terceiros .....	6\$	1 000,00
3.1.4.0-02-02 - Indenizações, Reposições e Rest. ....	6\$	5 000,00

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0-02-03 - Artigos de Higiene e Conservação .....	6\$	500,00
3.1.2.0-02-17 - Outros Materiais de Consumo .....	6\$	600,00
3.1.3.0-02-12 - Outros Serv. de Terceiros .....	6\$	9 000,00

SETOR DE PESCAL

3.1.2.0-02-01 - Material, de Expediente .....	6\$	800,00
---	-----	--------

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

3.1.2.0-09/01 - Material de Expediente .....	6\$	1 000,00
--	-----	----------

FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

3.1.2.0-32/04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	1 500,00
---	-----	----------

RODOVIÁRIOS

3.1.2.0-42/04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	30 000,00
3.1.2.0-42/05 - Mat. aces. de Maq. e Viaturas .....	6\$	20 000,00
3.1.2.0-42/17 - Outros Mat. de Consumo .....	6\$	2 500,00
3.1.4.0-42/10 - Diversos Encargos .....	6\$	2 500,00

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

3.1.2.0-60/04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	2 000,00
3.1.2.0-60/05 - Mat. e Aces. Maq. e Viaturas, .....	6\$	1 000,00
3.1.3.0-60/09 - Serv. de Cons. em Geral .....	6\$	1 000,00
3.1.3.0-60/12 - Outros Serviços de Terceiros .....	6\$	800,00
3.1.4.0-60/10 - Diversos Encargos .....	6\$	1 000,00
3.2.7.5-64/03 - Recursos a Educandos .....	6\$	1 000,00

ENSINO PRIMÁRIO

3.1.2.0-61/01 - Material de Expediente .....	6\$	500,00
3.1.2.0-61/17 - Outros Mat. de Consumo .....	6\$	300,00

SAÚDE

3.1.2.0-71/05 - Mat. e Aces. de Maq. e Viaturas .....	6\$	500,00
3.1.3.0-71/09 - Reparos, cons. e Adap. de Bens .....	6\$	800,00
3.1.3.0-71/12 - Outros Serv. de Terceiros .....	6\$	2 200,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.4.0-80/05 - Serv. de Amparo a Indigentes .....	6\$	1 500,00
3.2.5.0-81 - Const. de Previdência Social .....	6\$	150 000,00

A transportar ..... 6\$ 300 000,00

RELAÇÃO DAS DOTACÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

Transportado .....	6\$	300 000,00
<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3.2.3.3-98 - Salário de Família .....	6\$	27 000,00
3.2.3.1-82-01-01-Inativos: Proventos .....	6\$	3 500,00
<u>DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
3.2.2.0-90/01 -Material de Expediente .....	6\$	1 000,00
3.2.2.0-90/04 -Comb. e Lubrificantes .....	6\$	18 000,00
3.1.2.0-90/05 -Mat.e Aces. e Maq. e Viaturas .....	6\$	10 000,00
3.1.2.0-90/17 -Outros Mat. de Consumo .....	6\$	3 000,00
3.1.3.0-90/06 -Reparos,Adaptações de Bens .....	6\$	4 000,00
3.1.3.0-90/10 -Serv.Técnicos e Especializados....	6\$	10 000,00
3.1.3.0-90/11 -Outros Serv..de Terceiros .....	6\$	3 000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
3.1.2.0-92-04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	22 000,00
3.1.2.0-92/05 - Mat.e aces. de Maq. e Viaturas...	6\$	9 000,00
3.1.3.0-92-06 - Reparos e Conserv. em Geral .....	6\$	2 000,00
<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		
3.1.2.0-93/17 - Outros Mat. de consumo .....	2\$	21 000,00
3.1.3.0-93/04 - Iluminação Pública .....	6\$	58 000,00
<u>RUAS E AVENIDAS</u>		
3.1.2.0-94/04 - Comb. e Lubrificantes .....	6\$	15 000,00
3.1.2.0-94/05 - Mat. e aces. de Maq. e Viaturas..	6\$	1 000,00
3.1.2.0-94/17 - Outros Materiais de Consumo .....	6\$	300,00
3.1.3.0-94/06 - Reparos Adap. e Cons. de Benz....	6\$	500,00
<u>PRACAS PARQUES E JARDINS</u>		
3.1.2.0-95/17 - Outros Materiais de consumo .....	6\$	500,00
<u>MERCADOS FEIRAS DE MATADOUROS</u>		
3.1.2.0-96/17 - Outros Materiais de consumo .....	6\$	1 000,00
TOTAL .....	6\$	509 800,00

*Helio C.*  
 HÉLIO CARLOS MANDUÉS  
 PREFEITO MUNICIPAL.

RELAÇÃO DAS DOTACÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

RODOVIÁRIOS

4.1.12-42 - Const. de Pontes e Pontilhões, Reab. Melhoramento de Estradas ..... G\$ 121 000,00

ENSINO PRIMÁRIO

4.1.1.2-61 - Construção, Recuperação, Melhoramento e Ampliação, de Escolas ..... G\$ 32 000,00

RUAS E AVENIDAS

4.1.1.1-94 - Construção de Escadarias ..... G\$ 70 000,00

4.1.1.1-94 - Construção de Abrigos ..... G\$ 12 000,00

4.1.1.1-94 - Construção de Muros de Arrimo ..... G\$ 205 000,00

4.1.1.3-94 - Captação de Águas Pluviais ..... G\$ 161 000,00

4.1.13-94 - Calçamento, Pavimentação de Ruas e Avenidas ..... G\$ 420 000,00

PRAÇAS PARQUES E JARDINS

4.1.12-95 - Const. de Praças e Logradouros Públicos... G\$ 56 000,00

4.1.1.3-95 - Concl. de Praças e Melhoramentos ..... G\$ 8 000,00

T O T A L ..... G\$ 1 085 000,00

*Helio C.*  
HELIO CARLOS MANHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

316

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.  
Sala das Sessões 4/12/1972

(Iniciativa do Presidente)

Aguardem-se solicitadas  
as informações solicitadas  
ao Poder Executivo  
23/12/72

DATA

7.12.72

DESTINO:

NUMERO

036/72

CODIGO:

Arquivo - LPL 313/em